



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 799

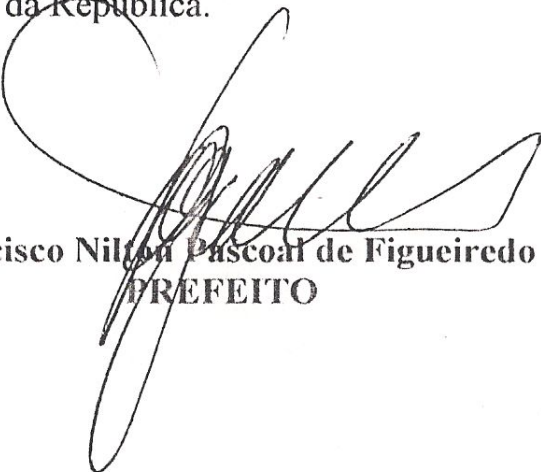
**Dá denominação ao logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO
SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 06, nas quadras 13
e 14, localizada no Conjunto Manoel Deodato, com os seguintes limites: ao
Leste com a Rua Inácio Pereira da Silva e ao Oeste com a Rua Agnelo Peixoto
de Queiroz, de Rua HENRIQUE NETO DA CUNHA**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.**

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 03 de
dezembro de 1999, 111º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO